



# Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

AV. Cônego João Clímaco, 140 Centro – Tatuí-SP.  
Fone (015) 3259-8400 – CEP 18270-540



## \*LEI MUNICIPAL Nº 3.648, DE 25 DE ABRIL DE 2005.\*

**- Dispõe sobre o atendimento diferenciado a idosos, portadores de deficiência física e mulheres grávidas.**

A Câmara Municipal de Tatuí aprova e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Os estabelecimentos comerciais do município, que utilizam o sistema de auto-atendimento, tais como varejões, supermercados e congêneres, deverão manter caixa de atendimento preferencial para:

- a) Pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- b) Pessoas portadoras de necessidade especiais;
- c) Mulheres grávidas.

**Parágrafo único** – Para o atendimento prioritário às pessoas identificadas nos itens “a”, “b” e “c”, do art. 1º, será garantido fácil acesso e caixas especiais, identificadas com a destinação, em local visível e caracteres legíveis, com os seguintes dizeres:

“CAIXA ESPECIAL PARA IDOSOS, PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA E MULHERES GRÁVIDAS”

Lei Municipal nº 3.648, de 25 de Abril de 2005.

**Art. 2º** - Os estabelecimentos comerciais que descumprirem as determinações desta Lei ficarão sujeitas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal de seus dirigentes ou prepostos, às seguintes penalidades, observado o devido processo legal:

- a) Advertência;
- b) Multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais)
- c) Cassação da Licença de Funcionamento.



# **Prefeitura Municipal de Tatuí**

## **GABINETE**

AV. Cônego João Clímaco, 140 Centro – Tatuí-SP.  
Fone (015) 3259-8400 – CEP 18270-540



**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 25 de Abril de 2005.

**LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE TATUÍ**

Publicada no átrio Prefeitura Municipal de Tatuí em 25/04/2005  
Neiva de Barros Oliveira

Autor do Projeto: Vereador Edno Galvão de França  
(Ofício nº 349/05, da Câmara Municipal)

**\* Publicada novamente por ter saído com incorreção.**